Lei n.: 0472/59

AUTORIZA REAJUSTAMENTO DOS VALORES TERRITORIAL E PREDIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover o reajustamento dos valores territorial e predial do município, para efeitos de atualização tributaria;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 18 de novembro de 1959.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.472 de 22/11/1959